

=LEI MUNICIPAL Nº 2.450 DE 23 DE JUNHO DE 2010=

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas na área da Educação”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas na área da Educação.

Art. 2 - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução ao Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 – Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 23 de junho de 2010.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra

*Karina Paula Guimarães
Secretaria*